

Edital MCT/CNPq/CT-Amazônia/CT-Agro/FVA/CT-Petro nº 028/2004

Seleção Pública de Propostas para Apoio a Atividades de Pesquisa Voltadas Para o Estudo da Produção de Oleaginosas nos Estados da Região Norte

O Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em conformidade com a Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, e com o Decreto nº 4.401, de 1º de outubro de 2002, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento na região Amazônia, doravante denominado CT-Amazônia, com a Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001, e com o Decreto nº 4.157, de 12 de março de 2002, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor de Agronegócios, por intermédio do Programa de Ciência e Tecnologia para o Agronegócio, doravante denominado CT-Agronegócio, com a Lei nº 10.168, de 19 de dezembro de 2000 e os Decretos nº 3.949, de 3 de outubro de 2001 e nº 4.195, de 11 de abril de 2002, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento de projetos universidade-empresa, por intermédio do programa de estímulo interação Universidade-Empresa para a inovação, doravante denominado Fundo Verde-Amarelo, com a Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e os Decretos nº 2.851, de 30 de novembro de 1998 e 3.318, de 30 de dezembro de 1999, que regulam os programas de fomento à pesquisa, desenvolvimento e formação de recursos humanos para o setor do petróleo, por intermédio do Fundo do Petróleo e Gás Natural, doravante denominado CT-Petro, torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. Informações Gerais

1.1. Objetivo

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante o apoio financeiro a projetos que visem ao estudo da produção de oleaginosas nos Estados da Região Norte.

Linhas de Apoio/Temas

O presente Edital implementa a Ação Transversal C&T Amazônia com recursos de Fundos Setoriais e contempla quatro temas envolvendo projetos de pesquisa, estudos e desenvolvimento:

Tema 1: Zoneamento hídrico e térmico das áreas desmatadas dos Estados da Região Norte.

Tema 2: Seleção de material genético de dendê adaptado para os Estados da Região Norte.

Tema 3: Desenvolvimento de tecnologia para a micropropagação do dendê.

Tema 4: Levantamento da biodiversidade dos Estados da Região Norte com potencial para produção de biodiesel.

1.2. Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do edital no D.O.U.	10 de agosto de 2004
Data limite de submissão das propostas (formulário eletrônico)	Até 24 de setembro de 2004
Análise e julgamento	Até 05 de outubro de 2004
Divulgação do resultado	Até 08 de outubro de 2004
Início da contratação dos projetos	A partir de 08 de outubro de 2004

1.3. Público Alvo

Pesquisadores individuais, especialistas ou grupos de pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior, ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, todos sem fins lucrativos, doravante denominados instituição de execução do projeto.

1.4. Recursos Financeiros

1.4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 1.570.000,00 (hum milhão e quinhentos e setenta mil reais), recursos estes oriundos de:

- CT-Amazônia - R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
- CT-Agro - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para gastos em custeio e capital;
- Fundo Verde-Amarelo - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para gastos em custeio;
- CT-Petro - R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para gastos em custeio e capital.

1.4.2. Os recursos serão distribuídos da seguinte forma:

- os projetos inseridos nos Temas 1, 2 e 3 terão o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para gastos com itens de custeio e capital;
- os projetos inseridos no Tema 4 terão o valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para gastos com custeio e capital.

1.5. Itens financiáveis

Serão financiados itens referentes a capital e custeio, compreendendo:

a) Custeio:

- material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- passagens e diárias (de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração);
- serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) - pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, como por exemplo desenvolvimento e manutenção de página na Internet e edição de material de divulgação;
- despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

b) Capital:

- equipamentos;
- material permanente;
- material bibliográfico;
- despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

1.5.1 Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina tais como contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras.

1.5.2 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.5.3 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/ instituição proponente a título de contrapartida.

1.5.4 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm.

1.6. Prazo de execução

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da primeira liberação de recursos.

2. Características Obrigatórias

O atendimento às características abaixo é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

2.1 - Quanto ao Coordenador e à equipe

2.1.1 O Coordenador deve atender aos itens abaixo relacionados:

- ser pesquisador doutor atuante na área;
- ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, para que seja possível o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico de Propostas;
- estar vinculado a uma universidade, instituição de ensino e/ou pesquisa, ou centro de pesquisa público ou privado, sem fins lucrativos;
- não coordenar mais de uma proposta para este Edital.

2.1.2 A equipe deve atender aos itens abaixo relacionados:

- ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, para que seja possível o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico de Propostas;
- em casos de associação, os proponentes envolvidos devem apresentar mecanismos definidos de cooperação, explicitados em documento, designando um pesquisador como coordenador;
- somente deverão ser incluídos na proposta pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita.

2.2 Quanto à Proposta

As propostas deverão apresentar:

- as estratégias para o desenvolvimento da pesquisa e indicar os produtos que se deseja obter;
- a relevância da proposta para o avanço do conhecimento sobre oleaginosas;
- objetivos claramente definidos, metas e produtos finais;
- a forma de divulgação dos resultados das pesquisas, levando-se em consideração a necessidade de difusão de informações para o público em geral;
- descrição das tarefas específicas de cada pesquisador e/ou instituição;
- a infra-estrutura disponível e de apoio técnico;
- comprovação de inclusão, na equipe, de pesquisadores qualificados nas áreas necessárias à implementação do projeto;
- termo de compromisso de participação de cada pesquisador envolvido no projeto de pesquisa e/ou desenvolvimento proposto, atestando conhecimento das atividades atribuídas no projeto, que deve ser mantido sob a guarda do Coordenador do projeto;
- termo de compromisso da instituição executora ou endossadora quanto à cobertura de custos indiretos, não elegíveis com recursos do financiamento, e disponibilidade de infra-estrutura adequada à execução da proposta, que deve ser mantido sob a guarda do Coordenador do projeto.

2.2.1 A proposta não deve incluir solicitação de apoio para:

- atividades de rotina ou administrativas;

- formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação;
- despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina (contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares) entendidas como despesas de contrapartida da Instituição de execução do projeto;
- despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- implantação de infra-estrutura laboratorial de serviços tecnológicos.

3. Apresentação E Envio De Propostas

3.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário Eletrônico de Propostas, disponível na Internet, no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> [link inativo], a partir da data de lançamento do edital no Diário Oficial da União, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento nele contidas.

Atenção: Caso o pesquisador já tenha instalado anteriormente o formulário, deve atualizar as regras de configuração e validação clicando no menu superior Ferramentas/Atualizar/Regras de configuração/Remoto, do próprio formulário.

3.2. O projeto completo (documento de descrição detalhada) deverá:

- ser preenchido no modelo estruturado do Formulário Eletrônico de Propostas (cujo roteiro de itens está discriminado no próprio modelo), clicando-se em Projeto/Descrição/Novo; ou
- ser apresentado como arquivo anexado, gerado fora do Formulário Eletrônico de Propostas, clicando-se em Projeto/Descrição/Associar, mas contendo rigorosamente os itens previstos no modelo explicitado no item acima; e
- limitar-se a 2 Mb (dois megabytes), podendo ser enviado no formato doc, para a versão do Formulário Eletrônico para Windows, ou rtf, pdf ou post script, para a versão Linux.

3.3. As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, exclusivamente via Internet, até a data limite de submissão das propostas indicada no item 1.2. deste Edital, ou seja, dia 24/09/2004, às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 25/09/2004, às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.4. Qualquer proposta enviada por correio postal ou eletrônico, disquete ou outra forma não prevista neste Edital será desconsiderada. Além disso, poderão ser prejudicados na análise os proponentes que optarem pelo envio de arquivos fora do padrão estabelecido no Formulário Eletrônico de Propostas.

3.5. Até o prazo estipulado no item 1.2, o proponente poderá enviar ou substituir a proposta, sendo considerada, para efeito de julgamento, a última proposta encaminhada. A partir daquela data, nenhuma nova solicitação e nenhuma substituição será considerada para análise, mesmo que seja protocolada.

4. Análise E Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas e critérios:

- análise preliminar pela área técnica do CNPq quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;
- julgamento do mérito das propostas por Comitê Temático designado pela Diretoria Executiva do CNPq;
- aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq.

4.1. Etapa I - Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas em resposta ao presente Edital, a ser realizada por técnicos do CNPq. As propostas que não atenderem às características obrigatórias (vide item 2) e demais exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

4.2. Etapa II - Análise pelo Comitê Temático do CNPq - Julgamento e Classificação

4.2.1. A análise do mérito e o julgamento das propostas enquadradas serão realizados por um Comitê Temático, designado pelo CNPq, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada. Neste processo as propostas serão avaliadas e priorizadas tomando por base os critérios a seguir detalhados:

- a) adequação da infra-estrutura disponível e de apoio técnico;
- b) adequação do cronograma ao objetivo proposto;
- c) caráter interdisciplinar e/ou interinstitucional, quando necessário à execução do projeto de pesquisa;
- d) experiência da equipe em relação aos objetivos gerais e específicos da proposta;
- e) estratégias de divulgação dos resultados das pesquisas;
- f) expectativa de geração de produtos, processos ou serviços especializados;
- g) explicitação e coerência das metodologias e procedimentos adotados;
- h) mérito, pertinência e viabilidade de execução da proposta;
- i) potencial de posterior fixação de recursos humanos na região;
- j) relevância da proposta para o avanço do conhecimento científico, tecnológico e de inovação sobre oleaginosas.

4.2.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Temático, dentro dos limites orçamentários definidos neste Edital, poderão recomendar:

- aprovação, sem cortes orçamentários;
- aprovação, com cortes orçamentários, desde que não inviabilizem a execução do projeto;
- não aprovação, para propostas com baixo mérito ou baixa relevância.

4.2.3. Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Temático sobre as propostas, de acordo com a pontuação alcançada, dentro dos critérios estabelecidos. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito e definido o valor a ser financiado pelo CNPq. O Comitê Temático poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos. Para propostas não recomendadas será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários serão assinados por todos os membros do Comitê.

4.2.4. As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de pontuação.

4.2.5. Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Temático, contendo a relação dos projetos recomendados e não recomendados.

4.2.6. Caso algum membro do Comitê faça parte da equipe de qualquer proposta, o mesmo deverá ausentar-se durante sua análise.

4.3. Etapa III- Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

As propostas recomendadas pelo Comitê Temático serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

5. Resultado do Julgamento

5.1. A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br>, e publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.).

5.2. Todos os proponentes ao presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

6. Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, que no prazo de 15 (quinze) dias úteis proferirá a decisão.

7. Contratação Dos Projetos Aprovados

7.1. Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual, em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

No Termo de Concessão, as partes assumirão fundamentalmente os seguintes compromissos:

a) coordenador do Projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

b) instituição de execução do projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) CNPq:

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8. Cancelamento Da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9. Publicações

9.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCT/ CT-Amazônia, CT-Agro, Fundo Verde Amarelo e CT-Petro, por intermédio do CNPq.

9.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, assim como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10. Prestação de Contas / Avaliação e Acompanhamento

Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, de acordo com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq, especialmente as normas de prestação de contas

(www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm):

- prestação de contas financeira;
- relatório técnico final.

O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio de:

- análise dos relatórios técnicos parciais de execução do projeto;
- visitas técnicas e científicas de consultores Ad hoc e de técnicos do CNPq e do MCT;
- relatório técnico final circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq pelo coordenador, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento do projeto;
- apresentação, pelo coordenador, de publicações de artigos em revistas ou Anais de Congressos nacionais ou estrangeiros ou, ainda, artigos submetidos a revistas e que se encontrem no prelo;
- seminários de avaliação (quando pertinentes).

O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

11. Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

12. Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13. Autorizações/Permissões Especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam autorizações/permissoes especiais, de caráter ético ou legal.

14. Disposições Gerais

14.1. Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

14.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa.

14.3 A Coordenação do CNPq responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação do Programa de Pesquisa em Agropecuária e do Agronegócio - COAGR.

14.4. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

14.5. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

14.6. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

15. Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas, por intermédio do serviço Fale Conosco, ou pela Central de Atendimento - telefone 0800-619697 no horário de 8 às 20 horas.

16. Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 10 de agosto de 2004